

## PROPOSTA Nº 69/2026

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;
- II. De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições designadamente no domínio da cultura;
- III. Para a Freguesia de Alvalade, a participação da sociedade na vida cultural é elemento indispensável ao desenvolvimento social e económico da comunidade e, nesse sentido, esta concretiza-se melhor em contextos de proximidade;
- IV. Assim, é essencial assegurar a dinamização dos canais de comunicação da Freguesia de Alvalade, nomeadamente através da produção e distribuição da Revista de Alvalade, meio habitual de divulgação de deliberações e atividades promovidas pela Junta de Freguesia, eventos e demais acontecimentos junto dos Fregueses e todos os interessados;
- V. Com a publicação quadrimestral da revista torna-se essencial a produção de conteúdos jornalísticos para a referida revista;
- VI. O jornalista Luís Manuel de Oliveira Neves, pelas suas qualidades técnicas, reúne os requisitos necessários para colaborar nas três edições da revista de Alvalade de 2026;
- VII. A Junta de Freguesia não dispõe de meios técnicos e humanos próprios suficientes para assegurar as tarefas a desenvolver;
- VIII. O preço base deverá fixar-se nos €9.000,00 (nove mil euros) acrescido de iva à taxa legal aplicável, se devido.;
- IX. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;

- X. O Presidente da Junta, por via do Despacho n.º 113, de 11 de março, emitiu parecer prévio favorável a Prestação à “Aquisição de serviços de produção de conteúdos para a revista de alvalade” - processo n.º 14/AJ/JFA/2026, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de produção de conteúdos para a revista de alvalade” - processo n.º 14/AJ/JFA/2026, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base total de €9.000,00 (nove mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor se devido, com cabimento na orgânica 01.02.00, económica 02.02.16.01.16, do Orçamento em vigor;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos e respetivos anexos;
5. Determinar a consulta por convite à seguinte entidade:

Luís Manuel de Oliveira Neves

NIF: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

E-mail: [REDACTED]



6. Designar o Técnico Superior Paulo Cruz como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 11 de março de 2026

O Presidente,

Assinado por: **Miguel Tomás Cabral Gonçalves**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2026.03.11 18:10:05+00'00'